



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 1 de 19

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Resumo da Norma e Rotina:

TERMO DE CONVÊNIO

1.1 Para realização de estágio no Hospital Beneficência Portuguesa de Campinas da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência ou nos serviços existentes em sua planta física é necessário que seja firmado um Termo de Convênio entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **HOSPITAL**, cumprindo as exigências que se seguem:

1.1.1 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá apresentar ao Serviço de Qualidade do Hospital o contrato social da escola/curso e autorização do MEC, bem como cópias dos documentos pessoais dos responsáveis pelo curso.

1.1.2 Deverá apresentar ainda apólice nominal de seguro contra acidentes pessoais para cada estagiário, a cada turma (a cargo da Instituição de Ensino), além de toda documentação prevista no **ANEXO VI**.

2. DEFINIÇÃO DO SISTEMA

2.1 Toda e qualquer unidade ou serviço do **HOSPITAL** será considerada campo de estágio potencial, desde previamente analisada e autorizada pela instituição.

2.2 A unidade ou serviço do **HOSPITAL** se habilitará ou não a receber estagiários mediante avaliação da área da Qualidade com devida aprovação da Diretoria da instituição.

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 2 de 19

2.3 A área de Qualidade e Educação Continuada, assumem total vinculação à realização de estágio no seu local de trabalho e irão trabalhar em regime de cooperação com o Gestor da área.

2.4 A área de Qualidade definirá as unidades e os serviços que se disponibilizarão a receber estagiários durante o ano e qual o número de aluno por campo, dentro das condições e limites previstos na legislação e anexo II.

3. SOLICITAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO

3.1 As solicitações de campo de estágio no **HOSPITAL** ou seus serviços deverão ser encaminhadas ao Escritório de Qualidade e Educação Continuada.

3.2 A programação da divisão do campo de estágio, deverá ser realizada semestralmente no mês de novembro para os estágios no 1º semestre do ano seguinte, e no mês de junho para os estágios do 2º semestre do ano vigente, por meio de reunião formal agendada pelo Serviço de Educação Continuada.

3.3 A divisão de campo de estágio será formalizada, conforme planilha (anexo I) disponibilizada às instituições de ensino formalmente credenciadas por meio de contrato, pelo Serviço de Educação Continuada, após aprovação do supervisor da Qualidade.

3.4 Após termo firmado, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá entregar Termo de Compromisso de Estágio conforme **ANEXO V e** Relação de Alunos (Anexo IV) com **7 dias úteis** de antecedência ao Escritório de Qualidade e Educação para análise e validação e autorização de atuação dos estagiários em campo de estágio, sob a supervisão de um docente.

3.5 Logo após recebimento a Listagem será encaminhada à Segurança do Trabalho, para programação da integração com os alunos, quinzenalmente, às terças e

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 3 de 19

quintas-feiras, sendo no período da manhã às 7h., da tarde às 13h. e no noturno às 19h., conforme Cronograma Anual de Integrações da Segurança divulgado a todas as Escolas. A tolerância de atrasos para a chegada ao Hospital será de 10 minutos.

3.6 A Segurança do Trabalho é responsável por encaminhar uma cópia da Relação de Alunos (Anexo IV) ao setor de Hotelaria/Portaria, para o devido Controle de Acesso.

3.7 As trocas de campos de estágio deverão ser realizadas entre as Escolas e formalizadas via e-mail junto ao SEC (enviar o histórico do e-mail com o aceite de ambas as Escolas) com pelo menos 7 dias úteis de antecedência para a Entrega das documentações;

3.8 O declínio/desistência do campo de estágio pela Escola deverá ser formalizado via e-mail junto ao SEC com 30 dias de antecedência.

4. SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

4.1 A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, será responsável por todas as atividades exercidas por seus alunos, observadas as normas pertinentes à categoria profissional, sendo seu supervisor de campo de estágio o responsável direto.

4.2 Todos os alunos deverão ser acompanhados por professor contratado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com ensino técnico, graduação e especialização na área específica, devidamente integrado pelo Serviço de Educação Continuada

4.2.1 Para o estágio em Enfermagem é obrigatório que o docente tenha Graduação e Pós-graduação em Docência, Mestrado ou Doutorado.

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 4 de 19

4.3 A instituição de ensino deverá realizar contato com o Serviço de Educação Continuada com 15 dias de antecedência à data de início do estágio para agendamento desta integração com a finalidade de apresentação deste Regulamento bem como das Normas e Rotinas do setor, solicitação de usuário/senha para acesso ao sistema eletrônico e manuseio do mesmo, finalizando com apresentação presencial das dependências do hospital e/ou de seus serviços;

4.4 A instituição de ensino deverá fornecer previamente ao Serviço de Educação Continuada, os dados: nome completo do docente, RG, CPF, COREN, nome completo da mãe, para abertura de usuário e acesso ao Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP;

4.5 O Serviço de Educação Continuada irá solicitar, via ordem de serviço – O.S., ao Serviço de Tecnologia da Informação – TI, a abertura de usuário/senha para acesso ao PEP;

4.6 Será de responsabilidade do Supervisor de Estágio a atualização dos dados cadastrais junto ao Serviço de Educação Continuada a cada 06 meses. Deverá ser preenchido o cadastro e entregue uma cópia do Diploma de Docência, Mestrado ou Doutorado, pelo Supervisor de Estágio.

4.7 Nos estágios em unidades críticas como Centro Cirúrgico e U.T.I, o professor deverá ter experiência mínima de um ano ou curso de especialização na área.

4.8 O Professor/Supervisor que seja funcionário do **HOSPITAL**, não poderá em nenhuma hipótese, exercer esta função no seu horário de trabalho, conforme contrato;

4.9 O Supervisor de Estágio deverá realizar além da Integração com o SEC, a atualização cadastral a cada 06 meses.

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 5 de 19

5. SUPERVISÃO DE CAMPO ESTÁGIO

5.1 **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** será responsável por realizar de forma obrigatória uma vez ao mês uma Auditoria externa nos campos de estágios, com o objetivo de garantir o cumprimento das normatizações e qualidade da prática.

5.2 **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nomeará a cada semestre o nome do Supervisor de campo de estágio. O nome desse profissional deverá ser enviado via e-mail ao Enfermeiro do SEC. O Enfermeiro do SEC fará o direcionamento dessa informação via comunicação interna para o Coordenador (a) de Hotelaria. Uma cópia dessa Listagem será mantida junto aos Controladores de Acesso do Pronto Atendimento para liberação do Supervisor de Campo, sempre que necessário.

5.3 **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** realizará um relatório de avaliação de cada visita/auditoria que deverá ser direcionado via e-mail ao Enfermeiro do SEC e Supervisor do Departamento de Qualidade para acompanhamento.

6. APRESENTAÇÃO NO CAMPO DE ESTÁGIO

6.1 A apresentação do campo de estágio será realizada no primeiro dia do ciclo de estágio pelo Supervisor de Estágio, após integração formal dos estagiários, previamente agendada;

6.2 A rotina de integração dos alunos terá validade institucional de seis meses, sendo responsabilidade da equipe da Segurança do Trabalho este controle e reintegração, após este prazo.

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 6 de 19

7. HORÁRIO DE ENTRADA / SAÍDA

6.1. Os dias permitidos para prática de estágio são de segunda a sexta-feira, para as áreas de atuação assistenciais, no período da manhã com início às 7h., período da tarde com início às 13h., período noturno com início às 19h. ou áreas administrativas, entre 8:00 e 17:00h., porém a carga horária não poderá exceder 4 horas diárias ou 20 horas semanais, para alunos com curso de nível médio/técnico e 6 horas diárias ou 30 horas semanais, para alunos em curso de graduação, conforme Lei 11.788 de 25/09/2008.

6.2. Os alunos deverão impreterivelmente estar supervisionados por um docente/supervisor, designado pela instituição de ensino. Os alunos deverão comparecer ao estágio munidos do crachá de identificação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, utilizando apenas material de bolso, que pode estar acondicionado em nécessaire (bolsa de mão) transparente de até no máximo 30 cm.**

6.3. Todo grupo de alunos deverá adentrar ao serviço acompanhado do Supervisor de Estágio e não será permitida sua permanência fora do horário de estágio.

6.4. Os estagiários poderão adentrar as dependências da instituição, sempre na presença do docente/supervisor, com até dez minutos de atraso, após horário previsto para início do estágio, caso contrário o aluno deverá retornar no outro dia para continuidade das atividades.

6.5. As saídas do campo de estágio fora do horário, previamente estabelecido, deverão ser comunicados com antecedência ao Supervisor/Encarregado do setor em questão.

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 7 de 19

6.6. A entrada dos alunos no Hospital ou Serviço só será permitida caso o nome do mesmo conste na listagem da portaria (enviada previamente pela escola), que deve ser encaminhada conforme item 3.4.

6.7. O aluno deverá ser orientado a portar somente seu material de bolso para entrar ao hospital, o mesmo deverá estar acondicionado em um nécessaire (bolsa de mão) transparente no tamanho máximo de 30cm.

6.8. Caso os mesmos estejam em trajas inadequados, com uso de adornos/acessórios, bolsas ou mochilas **a sua entrada será restringida sem exceções.**

6.8.1. Mulheres deverão manter os cabelos presos e unhas cortadas e homens deverão manter barba feita e unhas cortadas. O uso de perfumes com fragrâncias fortes deverá ser desestimulado.

6.9. Os alunos deverão respeitar a política de silêncio da instituição, em todas as dependências da mesma, visando ambiente tranquilo e o bem-estar dos nossos pacientes;

6.10. Não é permitido o uso do refeitório/copa dos colaboradores da instituição por estagiários;

6.11. O uso da lanchonete da instituição, será permitido SOMENTE em esquema de rodízio, não sendo permitido a utilização por todo o grupo de estágio estagiários, com finalidade exclusiva para alimentação.

6.12. Não é permitido em nenhuma hipótese o uso deste espaço, para reuniões e aulas teóricas. Para tanto deve ser solicitado sala de aula na instituição de ensino.

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 8 de 19

7. USO DE MATERIAL

7.1. Todo aluno deverá comparecer ao estágio munido dos seguintes materiais:

7.1.1. Material de bolso (termômetro, tesoura, garrote, caneta, caderneta, etc.)
(**ANEXO III**).

8. MATERIAIS DESCARTÁVEIS

8.1. Os materiais descartáveis serão exigidos, por período de estágio, de acordo conforme Termo de Convênio e como previsto no **ANEXO III**.

9. VESTIMENTA

9.1.1. Todo aluno deverá estar adequadamente uniformizado para o estágio. Para melhor identificação dos alunos, os mesmos deverão utilizar:

9.1.2. Sapato branco, integralmente fechado e impermeável;

9.1.3. Cabelos longos presos.

9.1.4. Jaleco/avental contendo o logotipo da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

9.1.5. Calça e camisa Branca – Bermudas não são permitidas.

9.1.6. O crachá deverá permanecer sempre visível, na altura do tórax, para que permaneça totalmente visível. Cordão não é permitido.

9.1.7. O supervisor de estágio/Professor deverá usar Jaleco da Instituição de Ensino, também com identificação da escola e do Curso.

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 9 de 19

10. RELAÇÃO DE ALUNOS

10.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá enviar lista nominal dos alunos que iniciarão o estágio, ao Escritório da Qualidade e Educação Continuada, conforme ANEXO IV, discriminando o horário, a disciplina, bem como o nome do responsável pela supervisão do estágio da turma, assinada pelo responsável técnico da escola.

10.2. A quantidade de alunos por turma (máximo de 06 pessoas) e os campos de estágio estão relacionados no **ANEXO IV**.

10.3. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá apresentar o Seguro contra Acidentes Pessoais de seus alunos, bem como, responsabilizar-se pelo esquema completo de vacinação contra Hepatite B e Antitetânica

11. SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR

11.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá encaminhar comunicação via e-mail sec@hrspb.com.br ao Serviço de Educação Continuada sempre que houver substituição de professor no campo de estágio, justificando a alteração; A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá realizar a alteração da documentação de estágio, entregar via original impressa protocolar junto ao Escritório de Qualidade e Educação Continuada.

11.2. O professor substituto deverá ter conhecimento das normas e rotinas da unidade ou serviço antes de atuar no campo, devendo agendar integração com a Educação Continuada, caso ainda não tenha atuado como docente na instituição.

12. OBJETOS PESSOAIS e ESTACIONAMENTO

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 10 de 19

12.1. O **HOSPITAL** não se responsabiliza por objetos pessoais de alunos e/ou preceptores/professores/Instrutores/Supervisores de Estágio. Os mesmos deverão adentrar ao **HOSPITAL** munidos apenas com o material de bolso.

12.2. O **HOSPITAL** não possui armário para uso de alunos ou supervisores de estágio.

12.3. O **HOSPITAL** não possui estacionamento para veículos de docentes e/ou alunos.

13. CASO DE INTERCORRÊNCIAS /Acidentes

Em casos de acidentes de qualquer natureza com o aluno, o Supervisor de Estágio responsável deverá interromper as atividades de estágio do grupo e acompanhá-lo para atendimento no Pronto Atendimento da instituição, comunicar a recepção que é aluno e qual a escola, para efeitos de faturamento;

13.1. No primeiro horário administrativo (8:00 às 17:00h. de segunda à sexta-feira), o Supervisor de Estágio ficará responsável por comunicar ao Serviço de Educação Continuada, via contato telefônico (019) 3739-4081 para direcionamento e acompanhamento junto à Medicina do Trabalho conforme fluxo interno.

14. CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO DE ESTÁGIOS

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE

CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 11 de 19

14.1. O estágio poderá ser suspenso de forma imediata pela instituição a qualquer momento, sem aviso prévio, em razão de não cumprimento de qualquer uma das normas mencionadas neste documento.

14.2. Poderá ainda ser cancelado devido a não-conformidades causadas por qualquer aluno ou professor à Instituição ou qualquer prejuízo ao paciente motivado pela ação do estagiário ou responsável pelo estágio.

14.3. O não comparecimento do professor/supervisor de estágio no primeiro dia de Integração com a Segurança do Trabalho cancelará de forma automática o estágio nesse campo.

15. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E DIVISÃO DOS CAMPOS

15.1 A cada semestre as Escolas serão avaliadas a partir dos critérios relacionados no Anexo VII, conforme rotina BP.SEC.024, para fins de priorização ou suspensão dos campos de estágio de tal forma que todas as não-conformidades relacionadas no impresso irão gerar a porcentagem de não cumprimento dos acordos previamente estabelecidos nesse regulamento (Taxa de não-conformidades).

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 12 de 19

ANEXO I DIMENSIONAMENTO DE CAMPO DE ESTÁGIO



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
Qualidade e Desenvolvimento de Pessoas

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
Qualidade e Desenvolvimento de Pessoas
PLANILHA DE ESTÁGIOS - 2017



SETOR	TURNO	MESES - 2º SEMESTRE					
		Jul (04 à 31)	Ago (01 à 31)	Set (05 à 29)	Out (03 à 31)	Nov (07 à 30)	Dez (05 à 20)
H3 Clínica Médica	Manhã	Arquimedes (04/07 à 12/07) Trianon (13/07 à 31/07)	Campcare	Liderança	Campcare	Campcare	Global (05/12 à 15/12)
	Tarde	Arquimedes (04/07 à 14/07) Trianon (18/07 à 31/07)	Global	Trianon	Trianon		ISI
	Noite	ISI	Liderança	Global	Arquimedes	Global	Arquimedes
S1 Hospital Day	Manhã	Arquimedes (18/07 à 31/07)	ISI	ISI	Arquimedes	ISI	Arquimedes
	Tarde	Trianon (18/07 à 31/07)	Trianon	Trianon		ISI	
	Noite	Arquimedes (04/07 à 14/07) Trianon (18/07 à 31/07)	ISI	Liderança	Campcare	ISI	ISI (05/12 à 15/12)
S2 Clínica Médica	Manhã	ISI (04/07 à 31/07) Arquimedes (25/07 à 31/07)	Liderança	Trianon	Global	Global	Global (01/12 à 15/12)
	Tarde	ISI (04/07 à 14/07) Trianon (18/07 à 31/07)	Trianon		Trianon		
	Noite	Arquimedes	Global	Arquimedes	Liderança	Arquimedes	Global
S3 Clínica Cirúrgica	Manhã	Trianon (13/07 à 31/07)	Global	Global	Global (03/10 à 18/10) Arquimedes (19/10 à 31/10)	Arquimedes	Arquimedes
	Tarde	Trianon (18/07 à 31/07)	ISI				
	Noite	ISI	Trianon	Trianon	Global (03/10 à 18/10) ISI (19/10 à 31/10)	Campcare	Arquimedes

Legenda	Escolas
	ISI
	ARQUIMEDES
	LIDERANÇA
	GLOBAL
	CAMP CARE
	TRIANON

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE

CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 13 de 19

ANEXO II

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA			
CAMPOS DE ESTÁGIO CONTATO SUPERVISORES RESPONSÁVEIS			
UNIDADE/SERVIÇO/ÁREA	Nº MÁXIMO DE ALUNOS	SUPERVISOR	TELEFONE
UTI 1º ANDAR	04	Enª. Michelle Melo (1º Andar)	3739-4059
UTI ADULTO TÉRREO	04		3739-4088
CLÍNICA CIRÚRGICA S3	06	Enª. Janaina Padovezi	3739-4049
CENTRO CIRURGICO e CME	04		3739-4010 (C.C.) / 3739-4009 (CME)
CLÍNICA MÉDICA (S1-S2-H3-TMO)	06	Enª. Juliana Assis	3739-4120 (S1) / 3739-4048 (S2) 3739-4410 (TMO) / 3739-4029 (H3)
PRONTO ATENDIMENTO	04	Enª. Cláudia Tacla	3739-4121
RADIOLOGIA	06	Supervisor – Diones e Meire	3739-4046
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	03	Coordenadora - Joelma Silvia	3739-4054
FARMÁCIA	03	Supervisora – Aline Lima	3739-4023
LABORATÓRIO	06	Supervisora – Camila Ortiz	2517-4100
SUPERVISORAS	/	Tatiane Rampim Eleutério	16h às 01h
	/	Viviane Ferreira Pimentel Bolandin	15h às 00h

IM_SEC_REGULAMENTO DE ESTÁGIO.021.02

Observação.: **UTI e CC** – Vagas apenas para graduandos de enfermagem


Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 14 de 19

ANEXO III

 REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS Serviço de Educação Continuada	
MATERIAL DE ESTÁGIO	
DESCARTÁVEIS	
PARA TODAS AS UNIDADES E SERVIÇOS	
1 caixa de luva de procedimento / turma 1 máscara de proteção-agente etiológico/ aluno 2 copos descartáveis/ aluno /dia	
PARA C.C./ CME e UTI.	
<u>1 propé + 1 gorro +1 máscara</u> aluno/dia	
MATERIAIS PERMANENTES	
PARA TODOS OS ALUNOS/ESTAGIÁRIOS	
Material de bolso: Termômetro, tesoura, garrote, canetas Caderneta de anotações	
PARA CADA UNIDADE	
<u>2 kits de PA (esfimo + esteto)</u> Turma	
<small>IMA_SEC.021.03</small>	

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



ANEXO IV

NOME E LOGO DA ESCOLA		
ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS PARA CAMPO DE ESTAGIO SUPERVISIONADO		
Instituição Cedente:		
Campo de Estágio:		
Nome Completo do RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO:		
Data Início:	Término:	Período:
Horário a cumprir:		
Relação de Alunos		
Nome Completo	PERÍODO	RG
1		
2		
3		
4		
5		
6		
<p>Declaro para todos os fins, que os alunos acima relacionados estão protegidos por seguro contra acidentes pessoais sob apólice nº _____ durante o tempo de permanência nessa instituição no decorrer da realização do estágio supracitado, bem como terem recebido todas orientações e vacinas necessárias.</p>		
Campinas, ____ de _____ de _____		
Assinatura e Carimbo Responsável Técnica do Curso		

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



ANEXO V



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA
Rua Onze de Agosto, 557 – Fone (19) 3739-4000 Fax: (19) 3232-5233
Campinas – São Paulo - CEP 13013-101
E-mail: beneficienciacamp@beneficienciacamp.com.br

Escola:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
ESTAGIARIO

Estagiário 1 - Nome:
Endereço:
Regularmente matriculado na escola _____, do curso de _____
Estagiário 2 - Nome:
Endereço:
Regularmente matriculado na escola _____, do curso de _____
Estagiário 3 - Nome:
Endereço:
Regularmente matriculado na escola _____, do curso de _____
Estagiário 4 - Nome:
Endereço:
Regularmente matriculado na escola _____, do curso de _____
Estagiário 5 - Nome:
Endereço:
Regularmente matriculado na escola _____, do curso de _____
Estagiário 6 - Nome:
Endereço:
Regularmente matriculado na escola _____, do curso de _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de compromisso assegura ao estagiário o direito de realizar o estágio curricular supervisionado no Hospital Beneficência Portuguesa da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estagiário terá entrada liberada com início em ____/____/____ e término previsto para ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA

Na vigência deste Termo de Compromisso o estagiário estará incluído na cobertura de seguro contra acidentes pessoais, Apólice nº _____ da Companhia de Seguro _____.

CLÁUSULA QUARTA

O estagiário deverá apresentar aos contratantes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA QUINTA

O estagiário será cancelado nos seguintes casos:

- Automaticamente ao término do período de estágio;
- A pedido do estagiário, com 5 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação escrita através da correspondência oficial da Instituição de Ensino à Coordenação de Farmácia do Hospital;
- Por suspensão ou desligamento do Estagiário da Instituição de Ensino;
- Por interesse e conveniência do Hospital, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório mesmo após ter decorrido a terça parte do período de realização do estágio;
- Do não cumprimento do acordado neste Termo de Compromisso, bem como do Contrato do qual decorre.

CLÁUSULA SEXTA

O estagiário declara concordar com as Normas de Estágio, rotinas e outras normas internas do HOSPITAL quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O estagiário obrigará-se a cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pelo HOSPITAL, especialmente no que tange ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

O estagiário deverá estar de acordo com as disposições ora estipuladas comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las. Por estarem de pleno acordo com os termos e ajustados, as partes assinam em três vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, na presença de duas testemunhas.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

Nome: Aluno 1
RG: _____

Nome: Aluno 2
RG: _____

Nome: Aluno 3
RG: _____

Nome: Aluno 4
RG: _____

Nome: Aluno 5
RG: _____

Nome: Aluno 6
RG: _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Hospital Beneficência Portuguesa

Data de Revisão: 21/01/2019

Escrito por: Sandro Ferreira Reis

Revisão nº 03

GESTÃO DA QUALIDADE

Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)

Aprovado Qualidade:

CÓPIA CONTROLADA

Aprovado D.E: Claudio Amatte



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 17 de 19

ANEXO VI



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Apresentar 01 cópia:

1. Contrato Social da Instituição de Ensino
2. Cartão do CNPJ
3. Alvará da Prefeitura
4. Autorização do MEC/SME
5. RG e CPF do representante legal que assinará o convênio
6. Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo curso de Enfermagem.
7. Comprovante de Apólice de seguro contra acidentes pessoais.

Obs:

Anexar a documentação acima ao Convênio de Estágio.

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE

CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 18 de 19

ANEXO VII

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA CAMPINAS		SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - SEC			SEC Serviço de Educação Continuada
Escola:		Período de estágio:			
Responsável Escola:					
REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO					
Nº	DOCUMENTAÇÃO/TEMPOS DE ENTREGA E INTEGRAÇÃO	NL	Nº Ocs	TX NC	
1	Termo de Compromisso de Estágio e Relação de Alunos entregue com 07 dias úteis do início do estágio			#DIV/0!	
2	Professores encaminhados sem a formação exigida (pós-graduação em docência para a Enfermagem)			#DIV/0!	
3	Troca de campo de estágio comunicado com 07 dias úteis de antecedência do início do estágio			#DIV/0!	
4	Solicitação de integração com a Segurança do Trabalho fora do cronograma anual			#DIV/0!	
5	Solicitação de Integração dos Supervisores de Estágio com 15 dias de Antecedência			#DIV/0!	
CAMPO DE ESTÁGIO					
6	A turma de estágio falhou nos horários de entrada e saída			#DIV/0!	
7	Cumprimento de Normas de Estágio na entrada ao campo de estágio (uniforme, mochilas etc)			#DIV/0!	
8	Uso de dependências do hospital para aulas, reuniões e discussões teóricas			#DIV/0!	
9	Supervisão do Campo de estágio 1x ao mês pela Escola, bem como o envio do relatório ao SEC			#DIV/0!	
10	Ausência do Supervisor de Estágio no primeiro dia			#DIV/0!	
11	Declínio do campo de estágio comunicado com 30 dias de antecedência ao início do mês			#DIV/0!	
SEGURANÇA DO PACIENTE					
12	Falhas de procedimentos técnicos que deram causa a incidentes com o paciente (Nº de Eventos Adversos)			#DIV/0!	
LEGENDA: NL: Nº LISTAS de ESTÁGIOS, Nº Ocs: nº de ocorrências, TX NC : taxa de Não Conformidade. Parecer final					

TOTAL DE TAXA DE NC	#DIV/0!
----------------------------	----------------

IM.SEC_CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESCOLAS.024.01

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE
CÓPIA CONTROLADA



REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPINAS	Documento N ° BP.SEC.023
	Data emissão: Junho/2010
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA	Página 19 de 19

PROCEDIMENTO DE GARANTIA DA QUALIDADE

1. Registro de Procedimento:

Título:	Regulamento de Estágio
----------------	------------------------

2. Elaboração do documento:

Elaborado por	Função	Data	Aprovado por:	Nº de Páginas
Sandro Ferreira dos Reis	Supervisor. Da Educação Continuada	Junho/2010	Juliana Aparecida Prado Dr. Arly de Lara Romeo	20

3. Revisão do documento:

Revisado por	Função	Data	Aprovado por:	Nº da Revisão
Michelle Melo	Enfª. Educação Continuada	Novembro/2016	Juliana Aparecida Prado	01
		18/08/2017		02
Silvéria Macêdo	Enfª. Educação Continuada	21/01/2019	Sandro Reis, Juliana Aparecida Prado e Claudio Amatte	03

4. Alterações do documento:

Nº Revisão	Alteração
01	Foi realizada a adequação deste regulamento, bem como padronização dos impressos, anexos utilizados, layout, data da revisão e aprovação.
02	Revisão do conteúdo da rotina, exclusão do documento Anexo I, substituindo o mesmo pela Planilha de Estágios como anexo I, que neste documento será renomeado: <i>Dimensionamento de Campo de Estágio.</i>
03	Inclusão do tempo de atualização cadastral dos professores e necessidade de entrega do Diploma de Docência, Mestrado ou Doutorado. Acrescentado também rotina de Supervisão do Campo de Estágio e Critérios para Avaliação e Divisão dos Campos de Estágio

Data de Revisão: 21/01/2019	Escrito por: Sandro Ferreira Reis
Revisão nº 03	Aprovado por: Juliana Aparecida Prado (GTA)
Aprovado Qualidade:	Aprovado D.E: Claudio Amatte

GESTÃO DA QUALIDADE

CÓPIA CONTROLADA